



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS CAMPUS SANTA LUZIA
DIREÇÃO GERAL

Rua Érico Veríssimo, 317 – CEP: 33115-390 – Londrina – Santa Luzia – MG
gabinete.santaluzia@ifmg.edu.br

ATA nº. 005/2014 - Conselho Acadêmico/câmpus SANTA LUZIA/IFMG/SETEC/MEC

1 **Ata da segunda reunião Extraordinária do Conselho Acadêmico do IFMG– câmpus**
2 **Santa Luzia.** Às dez horas e cinco minutos do dia dezoito de dezembro de dois mil e
3 quatorze, na sala dois do câmpus Santa Luzia, foi realizada a segunda reunião Extraordinária
4 do Conselho Acadêmico, com a presença dos seguintes membros: Hércules José Procópio
5 (Diretor Geral do câmpus Santa Luzia e Presidente do Conselho Acadêmico), professor
6 Francisco Barbosa de Macedo (representante suplente do corpo docente), Professor Paulo
7 Roberto Vieira Júnior (representante titular do corpo docente), professor Ronaldo Gonçalves
8 Pires (representante titular da área de ensino), Adilson Barbosa da Silva (representante titular
9 do corpo técnico administrativo), professora Gabriele Cristine Carvalho (representante titular
10 do corpo docente), Leandro Alves Evangelista (representante titular da área de extensão),
11 Glênia Aparecida da Silveira (representante suplente do setor de Administração e
12 Planejamento), professora Denise Lages Floresta (representante suplente do corpo docente)
13 e, como convidado, Paulo César Lourenço da Silva (Presidente da Comissão de Capacitação
14 do câmpus Santa Luzia). Os membros titulares e suplentes do corpo docente que não puderam
15 comparecer justificaram ausência via ligação telefônica. Aberta a reunião, o Professor
16 Hércules informou aos presentes que a ata da reunião passada será aprovada na primeira
17 reunião do Conselho, a se realizar no próximo ano. O professor Hércules fez menção ao
18 assunto que será discutido na reunião, que é a análise e aprovação do regulamento para
19 Concessão de Afastamento Docente. Ele comentou que, embora a prerrogativa para a
20 designação dos membros para compor a comissão de capacitação seja do Diretor Geral, optou
21 por um modelo de escolha, feita livremente pelos docentes e técnicos administrativos. Falou
22 também da importância de todo o trabalho ter sido feito e debatido pelos pares. Ele
23 acrescentou que, apesar da Resolução prever uma comissão mista, as ações iniciais estão
24 mais voltadas para o corpo docente e sugeriu à Comissão de Capacitação pensar em ações
25 que possam valorizar a participação e liberação também dos técnicos administrativos.
26 Sugeriu à Comissão de Capacitação discutir propostas nesse sentido no âmbito do câmpus,
27 para que, posteriormente possa levá-las e discuti-las junto à Reitoria, de forma que os
28 técnicos também tenham esse benefício. O Presidente da Comissão de Capacitação, Paulo
29 César, informou que a comissão já está discutindo o assunto e fazendo um levantamento
30 sobre o que existe no IFMG para os técnicos administrativos e em janeiro irão discutir melhor
31 sobre isso. Em seguida, a palavra foi passada para o professor Francisco que iniciou a
32 apresentação do regulamento. Ele informou que toda a legislação foi pesquisada e enviada
33 aos docentes e à Comissão de Capacitação para que se manifestassem sobre a proposta,
34 quando chegaram à versão final do documento que seria apresentado na sequência. O
35 professor Francisco iniciou a leitura item por item do documento. Informou que a Portaria
36 0246 deixa em aberto apenas os critérios para o afastamento e que sobre outros assuntos a
37 Comissão não poderia legislar. Acrescentou que o regulamento em análise foi baseado no
38 regulamento dos câmpus Ouro Preto e Congonhas. Durante a leitura do Art. 4º, a professora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS CAMPUS SANTA LUZIA
DIREÇÃO GERAL

Rua Érico Veríssimo, 317 – CEP: 33115-390 – Londrina – Santa Luzia – MG
gabinete.santaluzia@ifmg.edu.br

ATA nº. 005/2014 - Conselho Acadêmico/câmpus SANTA LUZIA/IFMG/SETEC/MEC

39 Gabriele questionou sobre a quem ou a que área cada professor estará vinculado para efeito
40 de protocolo da solicitação de afastamento. O professor Ronaldo informou que a princípio
41 todos os professores estariam vinculados à Diretoria de Ensino. A professora Gabriele
42 sugeriu que se fizesse uma disposição transitória para incluir todos os docentes na Diretoria
43 de Ensino. Durante a leitura do artigo 5º, os professores Gabriele, Denise, Francisco e
44 Ronaldo teceram comentários a respeito do prazo máximo para integralização do curso, se
45 seria considerada prorrogação ou não. O professor Francisco disse que o prazo máximo seria
46 aquele estabelecido no programa quando da entrada do docente no curso. A professora
47 Denise sugeriu incluir no documento o prazo máximo sem considerar a prorrogação. Foi
48 inserido o inciso V com a seguinte redação: “Documento comprobatório do prazo para
49 integralização do curso, que será definido pelo cálculo do percentual de meses restantes em
50 relação à data máxima de integralização do curso que foi estipulada no ingresso do pós-
51 graduando no programa, respeitado o disposto no item III do Art. 10”. O professor Hércules
52 expôs sua dúvida em relação à redação do Artigo 7º e após entendimentos com os demais
53 membros o artigo foi alterado e onde se lê: “O Coordenador de Curso/Área remeterá, em até
54 15 (quinze) dias após o recebimento, toda a documentação, juntamente com a ata da reunião
55 do Colegiado do curso/área, ao Diretor Geral do *câmpus*, que emitirá parecer sobre a
56 solicitação de afastamento”, leia-se: “O Coordenador de Curso/Área remeterá, em até 15
57 (quinze) dias após o recebimento, toda a documentação, juntamente com a ata da reunião do
58 Colegiado do curso/área, ao Diretor Geral do *câmpus*, que emitirá parecer sobre a solicitação
59 de afastamento, no mesmo prazo estipulado neste artigo”. O Parágrafo Único foi retirado do
60 texto e foi acrescentado ao artigo 7º o parágrafo primeiro “Havendo manifestação favorável
61 à solicitação, o Diretor Geral encaminhará, o processo à Diretoria de Gestão de Pessoas do
62 IFMG para demais providências”, e o parágrafo segundo “Havendo manifestação
63 desfavorável à solicitação, o Diretor Geral encaminhará cópia do processo ao docente”. Ficou
64 estabelecido que a Comissão de Capacitação ficará responsável, no primeiro processo, por
65 receber as solicitações de afastamento e juntamente com os coordenadores das áreas deliberar
66 sobre a solicitação. Na sequência, no art. 10, inciso III, foi retirado do texto o seguinte trecho
67 “de depósito da dissertação/tese/relatório final de pós-doutorado” e acrescentado o trecho
68 “não consideradas eventuais prorrogações”. Optou-se por retirar o Parágrafo Único do art.
69 10 por contrariar a legislação vigente. Em seguida, a professora Gabriele sugeriu reescrever
70 o Artigo 11 para melhor entendimento e o mesmo passou a ter a seguinte redação: “Caso a
71 data da defesa da dissertação/tese ocorra antes do término do período inicialmente solicitado
72 e autorizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais –
73 *câmpus* Santa Luzia, o período de afastamento se encerrará nessa data”. A professora
74 Gabriele perguntou ainda sobre o prazo para iniciar o primeiro processo. O professor
75 Hércules informou que a Diretoria de Ensino irá publicar, no prazo máximo de quinze dias,
76 a contar da aprovação do regulamento em questão, o número de vagas para afastamento para
77 o ano de dois mil e quinze e os prazos para protocolo das solicitações. A partir das onze horas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS CAMPUS SANTA LUZIA
DIREÇÃO GERAL

Rua Érico Veríssimo, 317 – CEP: 33115-390 – Londrina – Santa Luzia – MG
gabinete.santaluzia@ifmg.edu.br

ATA nº. 005/2014 - Conselho Acadêmico/câmpus SANTA LUZIA/IFMG/SETEC/MEC

78 e vinte minutos a reunião extraordinária passou a ter a presença do professor Daniel Nunes
79 Carvalho, como ouvinte. Em função das alterações discutidas entre os conselheiros, o artigo
80 14 foi renumerado para 15 e foi inserido um novo artigo 14 com a seguinte redação: “A
81 Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão publicará, especificamente para o ano de 2015, no
82 prazo máximo de 15 dias a contar da aprovação deste documento, o número de vagas para
83 afastamento e as datas para protocolo das solicitações”. A professora Denise questionou
84 sobre a possibilidade de se pedir prorrogação e qual seria o prazo de antecedência para que a
85 comunicação fosse feita. Após discussão, foi acrescentado o parágrafo segundo ao artigo 3º
86 “O servidor que pleitear renovação do afastamento, deverá protocolar, junto à Coordenação
87 de Curso/Área e à Comissão de Capacitação, solicitação devidamente justificada com
88 antecedência mínima de sessenta dias do término do prazo de afastamento inicialmente
89 concedido”. O professor Paulo quis saber se durante o afastamento os professores recebem
90 férias, décimo terceiro. O professor Hércules respondeu que eles continuam recebendo, de
91 acordo com o que prevê a legislação. O professor Hércules autorizou ao Diretor de Ensino
92 fazer um ato normativo lotando todos os professores na coordenação de ensino, em um prazo
93 máximo de 15 dias. Na sequência, foi inserido o item VI, no Anexo II, com a seguinte
94 redação: “Sendo de meu interesse, protocolar solicitação devidamente justificada de
95 prorrogação do prazo de afastamento, com antecedência mínima de sessenta dias do término
96 do prazo de afastamento inicialmente concedido, junto à Coordenação de Curso/Área e à
97 Comissão de Capacitação”. Ficou acordado entre os Conselheiros que a solicitação de
98 prorrogação de prazo será feita via carta, com a devida justificativa e que a resposta será dada
99 pela mesma instância que autorizou o afastamento. Foi alterada a redação do final do Anexo
100 II passando para duas testemunhas ao invés de uma. Após feitas as alterações o professor
101 Hércules iniciou o encaminhamento para aprovação do documento artigo por artigo. A seguir,
102 colocou o texto em votação, o qual foi aprovado por todos os presentes. Às onze horas e
103 cinquenta e seis minutos, nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e eu, Suely
104 Aparecida de Oliveira, lavei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim
105 e pelos membros do Conselho.

Hércules José Procópio

Presidente

Francisco Barbosa de Macedo

Membro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS CAMPUS SANTA LUZIA
DIREÇÃO GERAL

Rua Érico Veríssimo, 317 – CEP: 33115-390 – Londrina – Santa Luzia – MG
gabinete.santaluzia@ifmg.edu.br

ATA nº. 005/2014 - Conselho Acadêmico/câmpus SANTA LUZIA/IFMG/SETEC/MEC

Gabriele Cristine Carvalho
Membro

Ronaldo Gonçalves Pires
Membro

Leandro Alves Evangelista
Membro

Denise Lages Floresta
Membro

Adilson Barbosa da Silva
Membro

Glênia Aparecida da Silveira
Membro

Paulo Roberto Vieira Júnior
Membro

Suely Aparecida de Oliveira
Secretária